



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO CENTRO.

PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PIRAJÚ – ESTADO DE SÃO PAULO.


A Diretoria da **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 17.795.008/0001-94, tendo seu Estatuto devidamente registrado, localizada na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, na Praça Verde Lima Guimarães, Nº 501, Bairro Centro, Cep: 16.670-00, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **REQUERER A AVERBAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, realizada no dia 29 de Abril de 2025, às 20:00 horas, para tratar do seguinte assunto:

- I. ABERTURA DE FILIAL;
- II. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;
- III. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA;
- IV. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PELOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO ELEITOS.

Termos em que,

Pede, E Espera Deferimento.

Barretos - SP, 29 de Abril de 2025.


JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Presidente da Assembleia



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO CENTRO.

PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 17.795.008/0001-94, tendo seu Estatuto devidamente registrado, localizada na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, na Praça Verde Lima Guimarães, Nº 501, Bairro Centro, CEP: 16.670-00, **CONVOCA**, Diretores, Associados e Conselho Fiscal, para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia 29 de Abril de 2025, às 20:00 horas, na sede da entidade, com a seguinte pauta:

- I. ABERTURA DE FILIAL;
- II. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;
- III. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA;
- IV. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PELOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO ELEITOS.

Barretos - SP, 14 de Abril de 2025.


JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Presidente



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467

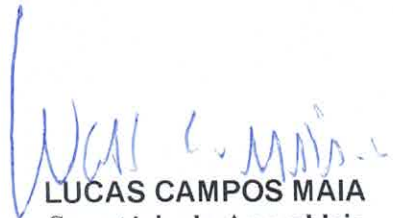


LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOME	R.G.	C.P.F.
JOSE GERALDO NEVES FILHO	25.337.634-8	145.736.988-50
LUCAS CAMPOS MAIA	41.590.903-X	369.043.918-39
JEAN CARLOS GARCIA	29.545.924-4	295.627.708-18
CRISMERLI GONÇALVES	41.617.554-5	359.761.678-02
WILLIAN HENRIQUE VIEIRA	44.756.284-8	341.315.178-92
THAIS LOPES BORGES	45.485.035-9	313.114.538-22
MÁRCIA REGINA GARBUGLIO NEVES	24.601.141-5	145.851.958-90
MARCIO ALVES DE SOUZA	33.677.640-8	339.879.928-08
FERNANDO CESAR DE AQUINO	18.487.045-8	117.560.408-93
ALFREDO TADEU BELINTANI	19.621.509	082.144.808-09
IRACEMA NEVES	22.034.952	120.048.848-27
GEOVANNA NEVES BELINTANI	55.558.086-6	446.555.238-67
HEITOR CAMPOS MAIA	48.911.622	399.009.648-61
MARCOS PEREIRA DA SILVA	29.566.441	199.556.308-09
LEANDRO VENANCIO BAFFA	29.326.629-3	284.854.098-25
PAULO ROBERTO ROCHA DOS SANTOS	21.376.827	098.924.708-26
RAQUEL DE OLIVEIRA CAMPOS MAIA	18.808.311	098.921.998-47
ROSEMIR REZENDE NAGIB	32.088.870.8	285.182.278-01
DYNART CESAR SINHO	22.623.967-6	070.674.238-99
ERICA COSTA REZENDE NAGIB GAMBIRASI	58.827.702.2	110.196.918-40

Barretos - SP 29 de Abril de 2025.


JOSE GERALDO NEVES FILHO
Presidente da Assembleia


LUCAS CAMPOS MAIA
Secretário da Assembleia



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO CENTRO.

PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



A SOLUTION GESTÃO PÚBLICA, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 17.795.008/0001-94, tendo seu Estatuto devidamente registrado, localizada na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, na Praça Verde Lima Guimarães, Nº 501, Bairro Centro, CEP: 16.670-00, representada por seu presidente, digo, o Senhor JOSE GERALDO NEVES FILHO, RG: 25.337.634-8 e CPF: 145.736.988-50, FAZ CONSTAR DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA PRESENTE ASSOCIAÇÃO PARA TRATAR DE 04 (QUATRO) ASSUNTOS: I – ABERTURA DE FILIAL; II – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; III – ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA; IV – ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PELOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO ELEITOS.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às vinte horas, nas dependências da “**SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**”, situada na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, na Praça Verde Lima Guimarães, Nº 501, Bairro Centro, CEP: 16.670-00, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da entidade, conforme edital previamente afixado em local visível da sede. A reunião teve como pauta os seguintes assuntos: I – ABERTURA DE FILIAL; II – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; III – ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA; IV – ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PELOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO ELEITOS. Iniciados os trabalhos, o Senhor JOSÉ GERALDO NEVES FILHO assumiu a presidência da Assembleia e designou o Senhor LUCAS CAMPOS MAIA para secretariar os trabalhos. Verificada a presença da maioria absoluta dos diretores, o Presidente declarou aberta a Assembleia e deu início à deliberação do primeiro item da pauta: **Abertura de Filial**, O presidente da assembleia comunicou a necessidade de abertura de uma filial da associação no município de Presidente Alves/SP, com o objetivo de expandir os atendimentos ambulatoriais e sociais à população local, em virtude da crescente demanda. Foi proposta a instalação da filial no endereço: **Rua Antonio Moura Torres, nº 280, Centro, CEP 16.670-047, Presidente Alves/SP**. Após análise, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos presentes. Passando assim ao segundo assunto da noite que trata da **Alteração do Estatuto Social**. Explicou que as modificações propostas visam atender exigências legais previstas em normas federais, estaduais e/ou municipais para qualificação como Organização Social, o que permitirá à entidade ampliar a execução de suas atividades e o acesso a incentivos governamentais. Aberta a palavra aos presentes, foram esclarecidas dúvidas e prestados os devidos esclarecimentos. Submetida a proposta à votação, a alteração do Estatuto Social foi aprovada por unanimidade. Em seguida, passou-se ao segundo item da pauta: **Eleição dos membros do Conselho de Administração, pela Assembleia Geral Extraordinária**. Foi apresentada a necessidade da composição do referido conselho conforme exigências legais para qualificação como Organização Social. O Conselho será formado por: **2 (dois) membros eleitos entre os membros natos representantes do Poder Público; 3 (três)**

AVERBADO




"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO
CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



membros eleitos de entidades da sociedade civil, alheias à organização. Foram indicados para mandato de quatro anos (de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2029), os seguintes membros: **Representantes do Poder Público:** Leandro Venâncio Baffa e Jean Carlos Garcia; **Representantes da sociedade civil:** Paulo Roberto Rocha dos Santos, Raquel de Oliveira Campos Maia e Rosemir Rezende Nagib. Após a apresentação dos nomes aos presentes na Assembleia Geral Extraordinária, os indicados foram submetidos à votação, sendo todos eleitos por unanimidade, foi realizada **A POSSE** dos novos membros do Conselho de Administração. Após os mesmos se reuniram para tratar do terceiro item da pauta: **Eleição dos membros do Conselho de Administração pelos conselheiros eleitos**, conforme determina a legislação vigente. A composição é a seguinte: **1 (um)** membro eleito entre os membros ou associados da entidade; **2 (dois)** membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, escolhidos entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; **1 (um)** membro eleito pelos funcionários da entidade. Foram indicados os seguintes nomes, para mandato de dois anos: **Membro eleito entre os associados da entidade:** Lucas Campos Maia; **Membros eleitos pelos integrantes do Conselho:** Dynart Cesar Sinho e Geovana Neves Belintani e **Membro eleito pelos funcionários da entidade:** Erica Costa Rezende Nagib Gambirasi, tendo sido devidamente apresentados os nomes aos recém-eleitos membros do Conselho de Administração, foi realizada a discussão e, em seguida, a votação das indicações para composição do Conselho para o mandato de dois anos (de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2027), sendo todos os nomes aprovados por unanimidade. Com o término da eleição, foi realizada **A POSSE** dos novos membros do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes e arquivada no Livro de Atas da Assembleia Geral da entidade.

Barretos - SP, 29 de Abril de 2025.


JOSE GERALDO NEVES FILHO
Presidente da Assembleia


LUCAS CAMPOS MAIA
Secretário da Assembleia

PROCOLO n. 001135
DATA DE RECEPÇÃO: 21/05/2025
REGISTRADO EM: 22/05/2025

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
PIRAJUI/SP - Diego Rodrigues da Silva - Oficial

AV. 1, LV. 1135, Reg. No 437, LV. P-J2

SELO DIGITAL: 1207264TISJ000010418OG256

RESUMO CUSTAS:	
Emolumentos:	R\$ 21,47
Estado:	8,10
IPESP:	4,18
Reg. Civil:	1,13
TASP:	1,47
Município:	5,42
MPSP:	1,03
Condução:	R\$ 43,00
Total:	R\$ 78,90

PEDRO LUÍS FOLHARI - ESCRIVENTE





"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO CENTRO.

PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



RELAÇÃO DE COMPONENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PELO MANDADO DE 4 ANOS INICIO 01 DE MAIO DE 2025 A 30 DE ABRIL DE 2029.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

NOME: Leandro Venancio Baffa	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 29.326.629-3 - CPF: 284.854.098-25
PROFISSÃO: Servidor Público Estadual (SP)-Enfermeiro	ENDEREÇO: Rua Projetada 11, Quadra L, Lote 13, Residencial Brandimarte, Cep: 15.130-520
CIDADE: Mirassol-SP	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17-96314-1606	EMAIL: venanciobaffa@gmail.com

NOME: Jean Carlos Garcia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 29.545.924-4 - CPF: 295.627.708-18
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Rua Brasil, 460, Jd. Universal, Cep: 14.770-000, Colina/SP
CIDADE: Colina/SP	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 98141-9212	EMAIL: jcg589589@gmail.com

REPRESENTANTES ELEITOS DA SOCIEDADE CIVIL, ESTRANHO A ORGANIZAÇÃO

NOME: Paulo Roberto Rocha dos Santos	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casado	RG: 21.376.827 - CPF: 098.924.708-26
PROFISSÃO: Licenciatura Plena em Matemática	ENDEREÇO: Al. Bassen Mohamed Adi, 497, Jd. Nova Barretos, Cep: 14784-092
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17-99268-2482	EMAIL: Paulo.betim.roberto@gmail.com

NOME: Raquel de Oliveira Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Casada	RG: 18.808.311 - CPF: 098.921.998-47
PROFISSÃO: Aux. Administrativo	ENDEREÇO: Av. 5, 1512 - Fortaleza



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 99667-9790	EMAIL: ramaia@gmail.com

NOME: Rosemir Rezende Nagib	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CÍVIL: Casado	RG: 32.088.870-8 - CPF: 285.182.278-01
PROFISSÃO:	ENDEREÇO: Rua Primavera, 479, Santa Izabel, Cep: 14783-000, Barretos/SP
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 99245-5007	EMAIL: ronagib@gmail.com

RELAÇÃO DE COMPONENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PELO MANDAO DE 2 ANOS INICIO 01 DE MAIO DE 2025 A 30 DE ABRIL DE 2027.

MEMBRO ELEITO ENTRE OS MEMBROS OU OS ASSOCIADOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NOME: Lucas Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CÍVIL: Divorciado	RG: 41.590.903 - CPF: 369.043.918-39
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Av. 5, 1512 - Fortaleza
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 98815-3978	EMAIL: lucasmaia00@hotmail.com

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE COM NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL

NOME: Dynart Cesar Sinho	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CÍVIL: Casado	RG: 22.623.967-6 - CPF: 070.674.238-99
PROFISSÃO: Administrado/Bacharel Direito	ENDEREÇO: Av. Brigadeiro Guedes Muniz, 1188, Rios, Cep: 14783-120
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17-99129-0861	EMAIL: dynartsinho@gmail.com



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BARRRO CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



NOME: Geovana Neves Belintani	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CÍVIL: Solteira	RG: 55.558.086-6 - CPF: 446.555.238-67
PROFISSÃO: Engenheira de Alimentos	ENDEREÇO: Av. Eloy da Cruz Coelho, 235, Santa Terezinha – CEP 17.420-000
CIDADE: Lupércio	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 14-99610-7022	EMAIL: geovanabelintani@gmail.com

MEMBROS ELEITOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA ENTIDADE

NOME: Erica Costa Rezende Nagib Gambirasi	NACIONALIDADE: Brasileira
EST. CÍVIL: Casada	RG: 58.827.702.2 CPF: 110.196.918-40
PROFISSÃO: Diretora RH	ENDEREÇO: Rua Gerônimo Alves Pereira, nº575, Jd. Universitário Apto.6, Cep: 14.784-484
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Conselheiro Administrativo
CONTATO: 17 98823-1427	EMAIL: ericacostabr40@gmail.com

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

DIRETORIA

NOME: José Geraldo Neves Filho	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CÍVIL: Casado	RG: 25.337.634-8 – CPF: 145.736.988-50
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Alameda Polônia, 666 – City Barretos/SP – CEP 14.784-039
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Presidente
CONTATO: 17 99115-7239	EMAIL: jogenefi@hotmail.com

NOME: Alfredo Tadeu Belintani	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CÍVIL: Casado	RG: 19.621.509 – CPF: 082.144.808-09
PROFISSÃO: Autônomo	ENDEREÇO: Av. Eloy da Cruz Coelho, 235, Santa Terezinha – CEP 17.420-000
CIDADE: Lupércio/SP	CARGO: Vice-Presidente



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO
CENTRO.

PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



CONTATO: 14 99814-8336	EMAIL: alfredobelintani@gmail.com
NOME: Heitor Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CÍVIL: Solteiro	RG: 48.911.622 – CPF: 399.009.648-61
PROFISSÃO: Autônomo	ENDEREÇO: Rua 34, 1880 – Rios
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Secretário
CONTATO: 17 99134-5733	EMAIL: heitormaia00@hotmail.com

NOME: Marcos Pereira da Silva	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CÍVIL: Solteiro	RG: 29.566.441 – CPF: 199.556.308-09
PROFISSÃO: Autônomo	ENDEREÇO: Rua Cecap Dois, 2.823 – Ap 11, Bloco 4, Benedito Correa
CIDADE: Barretos/SP	CARGO: Tesoureiro
CONTATO: 17 98134-2289	EMAIL: marcospsilva@gmail.com

CONSELHO FISCAL

NOME: Marcia Regina Garbuglio Neves	NACIONALIDADE: Brasileira
EST. CÍVIL: Casada	RG: 24.601.141 - CPF: 145.851.958-90
PROFISSÃO: Enfermeira	ENDEREÇO: Alameda Polônia, 666 – city Barretos – CEP 14.784-039
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheira Titular
CONTATO: 17 98110-8465	EMAIL: marciagneves@gmail.com

NOME: Iracema Alves	NACIONALIDADE: Brasileira
EST. CÍVIL: Casada	RG: 22.034.952 – CPF: 120.048.848-27
PROFISSÃO: Funcionária Publica	ENDEREÇO: Av. Eloy da Cruz Coelho, 235, Santa Terezinha – CEP: 17.420-000
CIDADE: Lupércio/SP	CARGO: Conselheira Titular
CONTATO: 14 99799-0520	EMAIL: irabelintani@gmail.com



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO
CENTRO.

PRESIDENTE ALVES - SP,

CEP: 16.670-00

CNPJ: 17.795.008/0001-94

INSCRITA NO CREMESP Nº.999467



NOME: Lucas Campos Maia	NACIONALIDADE: Brasileiro
EST. CIVIL: Divorciado	RG: 41.590.903 – CPF: 369.043.918-39
PROFISSÃO: Enfermeiro	ENDEREÇO: Av. 5, 1512 – Fortaleza
CIDADE: Barretos	CARGO: Conselheiro Suplente
CONTATO: 17 98815-3978	EMAIL: lucasmaia00@hotmail.com

Barretos - SP, 29 de Abril de 2025.


JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Presidente



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.º999467



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A SOLUTION GESTÃO PÚBLICA, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 17.795.008/0001-94, tendo seu Estatuto devidamente registrado, localizada na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, na Praça Verde Lima Guimarães, Nº 501, Bairro Centro, CEP: 16.670-00 e sua primeira filial na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Moura Torres, nº 280, Centro, CEP 16.670-047, é uma associação civil, sem fins lucrativos e de interesse coletivo, com personalidade jurídica e patrimônio próprio e autonomia financeira. A Associação funcionará por tempo indeterminado, e exercerá as suas atividades segundo disposto neste Estatuto.

Artigo 2º - A SOLUTION GESTÃO PÚBLICA tem por finalidade:

- I. **Na área da Saúde:**
 - a) Desenvolvimento de atividades voltadas a prevenção de doenças dirigidas para as áreas de risco das comunidades carentes de atuação;
 - b) Desenvolver projetos e programas na área da saúde, tanto no campo preventivo como curativo;
 - c) Celebrar contratos de gestão com pessoas jurídicas de direito público, em todas as esferas de governo, visando a implementação de ações na área da saúde;
 - d) Apoio à gestão de saúde, dos complexos reguladores das ações do Sistema Único de Saúde que são compostos pelas centrais de regulação, pelo planejamento e controle do acesso ao serviço de saúde, atuando na assistência pré-hospitalar e inter-hospitalar de urgência, nas internações e na regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade e assessoria e consultoria na área de saúde;
 - e) Serviços Moveis de Atendimento a Urgências, Exceto Por Uti Móvel, as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos.

REGISTRADO



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO
CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP Nº.999467



Inclui os serviços das unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde;

- f) Serviços de Remoção de Pacientes, os serviços de ambulância cuja função é unicamente a de remoção de enfermos, sem envolver atendimento ao paciente. A remoção de pacientes não é, em geral, acompanhada por médico, mas por profissional de saúde (técnico ou auxiliar de enfermagem);
- g) Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas, as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente, as atividades de unidades móveis fluviais equipadas apenas de consultório médico e sem leitos para internação;
- h) Consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares e postos de saúde pública;
- i) Serviços de internação de curta ou longa duração prestados a pacientes realizados em hospitais gerais e especializados, hospitais universitários, maternidades, hospitais psiquiátricos, centros de medicina preventiva e outras instituições de saúde com internação, incluindo-se os hospitais militares e os hospitais de centros penitenciários, serviços farmacêuticos, de alimentação e outros serviços prestados em hospitais. Essas atividades são realizadas sob a supervisão direta de médicos e incluem: serviços de médicos, serviços de laboratório, radiológicos e anestesiológicos e serviços de centros cirúrgicos;
- j) Serviços prestados nas unidades mistas de saúde, que são compostas por um centro de saúde e uma unidade de internação com características de hospital local de pequeno porte, sob administração única, atividades dos navios-hospital e atividades de centros de parto;
- k) Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividades exercidas em unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgências e as atividades exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação;
- l) Atividades de Enfermagem, as atividades realizadas por enfermeiros



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BARRRO
CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



legalmente habilitados, as atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados exercidas de forma independente;

- m) Atividades de Fisioterapia realizadas em centros e núcleos de reabilitação física, realizadas por fisioterapeutas legalmente habilitados exercidas de forma independente;
- n) Atividades de Fonoaudiologia, de fonoaudiólogos e as realizadas por fonoaudiólogos legalmente habilitados exercidas de forma independente;
- o) Atividades de Profissionais de Nutrição, realizadas por nutricionistas e as realizadas por nutricionistas exercidas de forma independente,
- p) Serviços de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- q) Atividades de Psicologia e Psicanálise, exercidas pelos psicólogos e de psicanalistas;
- r) Treinamento em Gestão de Pessoal.

II. Na área de Assistência Social:

- a) Defesa de direitos sociais e atuar em causas de caráter social, tais como a defesa dos direitos humanos, defesa do meio ambiente, defesa das minorias étnicas, etc;
- b) Desenvolver Serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- c) Desenvolver programa de atendimento integrado à família, em parceria com o poder público, atuando principalmente no setor que engloba os bairros periféricos dos territórios II e III definidos pela Assistência Social;
- d) Garantir a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares, propondo atividades de formação pessoal, social e emancipatórias com integração com a comunidade e o meio em que o público está inserido, seja ele crianças, jovens, adultos ou idosos, tem como princípio o protagonismo da pessoa atendida;
- e) Promover o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral;



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO
CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



- f) Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência, propiciando condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
- g) Desenvolver Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças até 06 anos, buscando o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil;
- h) Desenvolver o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para adolescentes de 6 a 15 anos visando a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária;
- i) Desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 18 anos com foco no fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;
- j) Desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com foco no desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social;
- k) Atendimento as pessoas idosas com ou sem deficiência no domicílio, com a finalidade da prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.
- l) Promover projetos de qualificação e requalificação e complementação da renda voltada às famílias, jovens e adultos de baixa renda;
- m) Garantir a preservação e fortalecimento de vínculos familiares, propondo atividades de formação pessoal, social e emancipatórias que permitam alternativas de renda e novos projetos de vida;
- n) Representar e garantir direitos da comunidade afrodescendente do município, estabelecendo parcerias com instancias públicas e privadas



- locais, regionais, estaduais e nacionais, fomentando projetos que atendam o interesse e necessidades destes públicos;
- o) Estimular os talentos da comunidade nas diversas áreas em articulação com as demais políticas públicas, promovendo a inserção de crianças, jovens, adultos e idosos nos projetos existentes e estabelecendo parcerias para novas ações;
 - p) Abrigar e prestar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito;
 - q) O serviço será ofertado de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas com dignidade e respeito a sua vontade e autonomia;
 - r) As ações ocorrerão de forma integrada e articulada entre si, proporcionando benefícios, por meio de projetos, programas e serviços, composta por uma equipe preparada, com postura não discriminatória, atenção e escuta qualificada, dentre outras características;
 - s) O abrigado poderá utilizar as instalações do abrigo livremente, observando as normas estabelecidas pela administração, zelando pelas instalações e no uso do material permanente e de consumo;
 - t) É indispensável manter o silêncio após as 22h00m, manter a moderação nas conversações, respeitando pelos objetos de uso pessoal quando deles fizer uso;
 - u) As refeições serão servidas rigorosamente nos horários determinados pela equipe técnica e por escala de idade;
 - v) As refeições deverão ser feitas apenas no refeitório, ficando assim, o abrigado, não poderá levar nenhum tipo de alimento para o dormitório.

III. Na área da cultura:

- a) Desenvolvimento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- b) Desenvolver projetos culturais nas áreas de música, dança e artes cênicas, possibilitando a formação e o aperfeiçoamento de artistas;
- c) Garantir a implantação de pontos de cultura popular nos territórios mais carentes acima e outros que o município assim o definirem;
- d) Desenvolver, projetos e oficinas de resgate da cultura local Sertaneja, raiz e folclórica;



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO
CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



- e) Desenvolver, fomentar e/ou financiar grupos culturais legalmente constituídos a fim de realizarem projetos culturais nos municípios atendidos;
- f) Elaboração de projetos culturais;
- g) Elaboração e promoção de eventos;
- h) Elaboração e promoção de eventos teatrais, culturais, tais como: espetáculos de dança, espetáculos circenses, de marionetes e similares, sonorização, espetáculos de artes cênicas, gravação de som e edição de músicas, produção cinematográfica, produção de vídeos, produção de programas de televisão, organização e promoção de feiras, eventos, congressos, e exposições comerciais e profissionais, publicidade por mala direta via telefone.

Parágrafo 1º - Para cumprir os objetivos previstos no § 2º deste Estatuto, a entidade desenvolverá ações culturais de caráter lúdico e no módulo educativo, sempre em conformidade com a LDBEN – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo 2º - As ações e projetos executivos serão desenvolvidos de acordo com o artigo 23 – parágrafo 1º item: IV da Lei 4.258 de 19 de novembro de 2009 em consonância com o Plano Municipal de Cultura de cada município.

IV. Na área da educação:

- a) Compreender o aluno de forma integral, buscando identificar suas necessidades de desenvolvimento no nível intelectual, físico, emocional, social e cultural;
- b) Conhecer a realidade do aluno, da sua família e da comunidade em que a escola e estes estudantes estão inseridos;
- c) Acolher as diferenças, reconhecendo que cada estudante é único, aprende de uma forma diferente e vive em um contexto próprio;
- d) Trabalhar de forma colaborativa com os professores da escola, criando comunidades de aprendizagem para compartilhar desafios e propor estratégias articuladas que respondam às demandas do desenvolvimento integral;
- e) A contribuição para o estudo dos problemas socioeconômicos da comunidade, colocando ao seu alcance cursos e serviços;
- f) O exercício de ações de integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais que valorizem os ideais, da cultura e da humanidade;
- g) A promoção e o ensino dos princípios de liberdade e ideais de solidariedade humana;



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BARRIO CENTRO.

PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



- h) A realização de parcerias com entidades afins.
- i) Prestar serviços educacionais na educação formal em geral e serviços educacionais em atividades pedagógicas complementares próprias de educação integral, inclusive:
 - Educação física e atividades educacionais desportivas em geral.
 - Educação científica e tecnológica e atividades profissionalizantes em geral.
 - Educação para cidadania e atividades cívicas educativas em geral.
- j) Prestar serviços educacionais de apoio didático pedagógico aos alunos da rede pública e da rede particular de ensino.
- k) Prestar serviços educacionais de apoio ao desenvolvimento emocional, psicológico e relacional de seus alunos, visando a melhoria no relacionamento e na convivência no ambiente escolar, como forma de prevenir e reprimir a violência em geral.
- l) Estabelecer formas de relacionamento institucional e permanente com as escolas frequentadas por seus usuários, no caso de crianças e adolescentes, a fim de acompanhar o desempenho escolar e apoiar a escola na compreensão e aplicação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- m) Compreender o aluno de forma integral, buscando identificar suas necessidades de desenvolvimento no nível intelectual, físico, emocional, social e cultural;
- n) Conhecer a realidade do aluno, da sua família e da comunidade em que a escola e estes estudantes estão inseridos;
- o) Acolher as diferenças, reconhecendo que cada estudante é único, aprende de uma forma diferente e vive em um contexto próprio;
- p) Trabalhar de forma colaborativa com os professores da escola, criando comunidades de aprendizagem para compartilhar desafios e propor estratégias articuladas que respondam às demandas do desenvolvimento integral;
- q) A contribuição para o estudo dos problemas socioeconômicos da comunidade, colocando ao seu alcance cursos e serviços;
- r) O exercício de ações de integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais que valorizem os ideais, da cultura e da humanidade;
- s) A promoção e o ensino dos princípios de liberdade e ideais de solidariedade humana;
- t) A realização de parcerias com entidades afins.

Parágrafo Único: - Treinamento para aplicação de Recursos.



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



V. Esporte:

- a) Proporcionar atividades esportivas com crianças e adolescentes, com o objetivo de desenvolver seus talentos, além de estimular a melhor qualidade de vida;
- b) Promover palestras e cursos sobre a importância do lazer e do esporte na educação e na saúde;
- c) Publicar ou patrocinar a publicação de trabalhos e obras de interesse dos assistidos, mantendo para tanto, boletins de divulgação de trabalhos de cunho esportivo e educacional;
- d) Apoiar, estimular e incentivar os assistidos a prática do esporte e competições;
- e) Estabelecer convênios com ONGs, OGS e outras instituições, para garantir a sustentabilidade dos projetos desenvolvidos pela Associação;
- f) Desenvolver a coletividade, projetos itinerantes que as estimulem para as práticas esportivas como meio de socialização e qualidade de vida;
- g) Elaboração de Projetos Esportivos;
- h) Promoção e Produção de eventos esportivos;
- i) Atividades esportivas em geral.

Artigo 3º - A **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA** terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 4º - A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Artigo 5º - A **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA** é constituída por número limitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Fundador;
- b) Benfeitor;
- c) Honorário;
- d) Contribuinte.

Artigo 6º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO
CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Participar das Assembleias Gerais;
- c) Fazer representação à Diretoria Executiva;
- d) Recorrer à Assembleia Geral das penalidades impostas pela Diretoria.
- e) Direito de vista das prestações de contas, contratos, convênios e demais documentos relativos a gestão da instituição.

Artigo 7º - São deveres dos sócios:

- a) Pagar pontualmente suas mensalidades ou anuidades se preferir;
- b) Acatar decisões da Diretoria;
- c) Respeitar o presente Estatuto, Regimento Interno e a Legislação em vigor.

Artigo 8º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A SOLUTION GESTÃO PÚBLICA será administrada por:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho de Administração;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

Artigo 10º - A Assembleia Geral, órgão soberano de vontade associativa, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 11º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger 05 (Cinco) membros do Conselho de Administração, do total de 09 (nove) membros que compõem aquele órgão;
- b) Eleger a Diretoria executiva e o Conselho Fiscal;
- c) Destituir os membros do Conselho de Administração, Diretoria e do Conselho Fiscal se for reconhecida a existência de motivo grave, mediante a deliberação fundamentada;
- d) Decidir sobre a extinção da entidade;
- e) Aprovar as contas anuais da Associação;
- f) Alterar o Estatuto Social.



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO
CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



Parágrafo 1º - Para as deliberações a que se referem os itens a, b, c, e, é redigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - Fica vedada à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Parágrafo 3º - Fica vedada a eleição de membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBELIA GERAL

Artigo 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por ano para:
 - a) apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - b) examinar, discutir e apreciar sobre as contas, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, que deverão ser apresentados com parecer do Conselho Fiscal.
- II. Ordinariamente de quatro em quatro anos, no mês de dezembro para eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- III. Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação do Presidente da Associação, a requerimento de 1/3 dos associados ou ainda por 1/5 dos associados em caso de extinção ou fusão;

Artigo 13º - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo conselho de administração;
- b) Pela Diretoria;
- c) Pelo Conselho Fiscal;
- d) Por requerimento de um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 14º - A convocação da Assembleia Geral será feita mediante aviso fixado em locais visíveis da sede da associação, com 07 (sete) dias no mínimo de antecedência.



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BARRIO CENTRO.

PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



Artigo 15º - Na Assembleia Geral somente serão tratados assuntos que contem no Edital de Convocação, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente, sem direito a voto.

Artigo 16º - As Assembleias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação com a presença mínima de dois terços (2/3) dos sócios existentes.

Artigo 17º - Não havendo número suficiente para estabelecimento do "quórum" será feita uma segunda convocação, meia hora depois, sendo válidas as decisões ali tomadas, com qualquer número de presentes.

Artigo 18º - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, a critério da Assembleia, ser adotado o sistema de voto simbólico, aclamação ou escrutínio secreto.

Artigo 19º - A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

CAPÍTULO V –DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20º - A entidade poderá criar o conselho de administração a qualquer momento através da realização de Assembleia Geral Extraordinária para este, fim visando atender à previsão específica em Lei Federal, estadual ou Municipal sobre a Qualificação como Organização Social.

Artigo 21º - A composição do Conselho de Administração será composta de acordo com a deliberação específica descrita no presente Estatuto, para fins de atendimento dos requisitos de onde se pretende a Qualificação como Organização Social "OSC" a fim de celebrar contrato de Gestão. E o conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros, da seguinte forma:

- I. 2 (dois) membros eleitos entre os membros natos representantes do Poder Público;
- II. 3 (três) membros eleitos de entidades da sociedade civil, estranho a organização;
- III. 1 (um) Membro eleito entre os membros ou os associados da Organização Social;
- IV. 2 (dois) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. 1 (um) membro eleito pelos funcionários da entidade.



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO
CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



Parágrafo 1º - São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

- a) os representantes de entidades previstos dos incisos I e II devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;
- b) Os eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro-grau de membros do Poder Executivo com quem a pessoa jurídica mantenha qualquer forma de relação jurídica direta, ou dela seja contratante;
- c) O conselho deverá se reunir ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
- d) Os conselheiros não receberão remuneração pelos seus serviços que prestarem nessa condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participar;
- e) Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Estatutária da Organização Social deverão renunciar ao assumir tais funções;
- f) O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do conselho de administração será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, à exceção dos membros citados nos incisos III, IV, V que compuserem o primeiro Conselho, cujo mandato será de 02 (dois) anos, vinculado ao período de vigência do Termo de Fomento ou de Colaboração firmado de acordo com uma das esferas governamentais, sejam elas municipal, estadual ou federal em atendimento a Lei 13.019/2014.

Parágrafo 3º - Os Conselheiros que terão mandato de 02 (dois) anos, nos termos do parágrafo acima, serão votados por seus pares na primeira reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração terá poder para executar as seguintes atribuições:

- a) Fixar, se necessário, plano estratégico relativo ao âmbito de atuação da entidade, para consecução dos seus objetos;
- b) Aprovar a proposta de Contrato de Gestão, Contrato Administrativo, Convênio, Termo de Colaboração, Termo de fomento, ou seja, acordos de cooperação e demais parcerias;
- c) Aprovar a proposta de orçamento e o plano de investimentos da entidade;
- d) Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva e fixar sua remuneração;



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO
CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



- e) Aprovar modificações no regimento interno da entidade, que deverá dispor, no mínimo sobre sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências.
- f) Aprovar o regulamento contendo os procedimentos que a Organização Social deverá adotar na contratação de serviços e o plano de cargos, salários e benefícios da entidade;
- g) Aprovar as mudanças deste estatuto e encaminhá-lo à Assembleia Geral;
- h) Aprovar a extinção da Organização Social;
- i) Aprovar e encaminhar os relatórios gerenciais e de atividades elaborados pela Diretoria para o órgão supervisor competente;
- j) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa se necessário; e
- k) Emitir parecer sobre o balanço anual da Organização Social.

CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA

Artigo 22º - A SOLUTION GESTÃO PÚBLICA será administrada por uma diretoria composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice- Presidente;
- III – Secretário(a);
- IV – Tesoureiro(a).

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, com direito a recondução;

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, em caso de necessidade, poderá criar outros departamentos ou Comissões Auxiliares e nomear os ocupantes dos respectivos cargos até a eleição seguinte da Diretoria.

Parágrafo 3º - A Diretoria, nos termos deste Estatuto terá poderes amplos para praticar atos de gestão, e reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por mês;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente.



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO
CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



Parágrafo 4º - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 23º - Compete à Diretoria:

- I. elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. elaborar e apresentar à Assembleia Geral:
 - a) Relatório anual das atividades desenvolvidas;
 - b) Apresentação de ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica, contratada, entre outros;
 - c) Relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;
 - d) Publicação anual dos balanços financeiros;
 - e) Disponibilização de canal de comunicação direta com os sócios, voluntários, atendidos e público em geral, através do site oficial da entidade por meio do link da ouvidoria da entidade, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão;
 - f) Inserção de todas as informações pertinentes a gestão e controle da entidade por meio de disponibilização dos documentos na sede da entidade bem como o site oficial da entidade.

Artigo 24º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Convocar e presidir reuniões de Diretoria e mandar executar as decisões;
- d) Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidades financeiras;
- e) Convocar e presidir as Assembleias Gerais.

Artigo 25º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Artigo 26º - Compete ao Secretário:

- a) Dirigir o expediente da secretaria da associação;



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO
CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



- b) Lavrar e subscrever as atas das reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais;
- c) Assinar e expedir carteirinhas de identificação dos associados;
- d) Manter e ter sob guarda o arquivo da associação.

Artigo 27º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Responder pelo movimento da Tesouraria;
- b) Manter sob a sua responsabilidade e guarda, todos os valores em espécie, pertencentes a associação;
- c) Passar recibos das importâncias recebidas;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira da Associação;
- e) Depositar em nome da Associação, em estabelecimento bancário indicada pela Diretoria, as importâncias recebidas;
- f) Providenciar a cobrança de mensalidade dos associados, advertindo aquele em atrasos;
- g) Efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria;
- h) Comunicar à Diretoria o nome dos associados em atraso;
- i) Providenciar arrecadação da receita da Associação, efetuando as despesas nos termos do item h acima;
- j) Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades, capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, sendo 2 titulares e 1 suplente, dotados de autonomia em suas atribuições, com o mandato de 04 (quatro) anos, sendo todos brasileiros eleitos na Assembleia Geral, obedecido o disposto nos parágrafos deste artigo.

Parágrafo 1º - Não poderá integrar o Conselho Fiscal, esposa (o) ou filhos (as) do (a) Presidente.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal assumem a responsabilidade pelos prejuízos que causem em virtude de infração legal e estatutária;

(Handwritten signatures in blue ink)



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO
CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



Parágrafo 3º - As responsabilidades a quais se referem o parágrafo anterior prescrevem no prazo de 03 (três) anos após o término do mandato, contando da data de aprovação pela Assembleia Geral das contas e do balanço do último exercício do mandato;

Parágrafo 4º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo 5º - Em caso de vacância do cargo de membro do conselho fiscal, poderá ser eleito substituto por meio de assembleia extraordinária.

Artigo 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Assembleia;
- b) Opinar e dar parecer sobre balanço e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- c) Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- d) Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO

Artigo 30º - O patrimônio da **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 31º - Na ocorrência da dissolução da **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei nº.9.790/99, lei nº. 13.019/2014 e alterações trazidas pela lei nº 13.204/2015, e cujo objeto seja preferencialmente, o mesmo contido neste estatuto.

CAPÍTULO IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 32º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- a) a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e princípios orientadores da "COMPLIANCE", instituído pela lei



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO
CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



- nº. 12.846/2013, lei nº. 13.019/2014 e alterações trazidas pela lei nº 13.204/2015;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as Certidões Negativas de débitos junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 - c) A garantia de acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da entidade;
 - d) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
 - e) A aprovação das prestações de contas anuais apresenta pelos membros da diretoria, precedida por parecer do conselho fiscal;
 - f) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
 - g) As responsabilidades do "Compliance" a que se compromete a instituição são: assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos de desvio de recursos, favorecimento pessoal, de partidos políticos, obtenção de lucro, etc., procurando mitigar riscos de acordo com a complexidade de seus convênios e recursos financeiros, próprios ou incentivados pelos municípios, Estados e União, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento das leis e regulamentos existentes. Além disso, verifica e monitora as alterações no ambiente regulatório, tais como normas do órgão regulador, autorregulação, entre outras, bem como as alterações normativas, governamentais, sociais, políticas que quanto as alterações nas estruturas de controles internos anticorrupção.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Artigo 33º - Os sócios que infringirem as disposições deste estatuto ficam sujeitos a seguintes penalidades:



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO
CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



- a) Advertências;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação.

Parágrafo 1º - A pena de suspensão é de 05 a 07 dias, de acordo com infração;

Parágrafo 2º - Os associados reincidentes na pena de suspensão serão eliminados por tempo indeterminado;

Parágrafo 3º - Os associados que atrasar os seus compromissos financeiros por 02 (dois) meses ou mais, sejam eles, mensalidades ou outras despesas, será eliminado automaticamente da associação.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º - A **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, tendo a sua incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na Proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão.

Artigo 35º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 36º - E dever da Diretoria elaborar proposta de Regulamento Interno nos termos deste Estatuto, a ser submetida à Assembleia Geral.

Artigo 37º - O mandato da Diretoria estenderá até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

Artigo 38º - É proibida nas dependências da Associação, a prática de jogos ilícitos, propagandas com fins políticos, que não correspondam aos objetivos da Associação.

Artigo 39º - A Assembleia Geral, elegerá os membros da Diretoria Executiva.



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO
CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



Artigo 40º - Os associados não respondem solidários ou subsidiariamente pela obrigação que a Diretoria contrair tácita ou expressamente em nome da Associação.

Artigo 41º - Serão considerados sócios fundadores, os sócios admitidos nos dois primeiros meses da Fundação da Associação.

Artigo 42º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, bem como indispensáveis à execução de suas missões, serão obtidos:

- a) Por contratos de gestão firmados com Pessoas Jurídicas de Direito Público (União, Estados e Municípios);
- b) Por convênios ou contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para custeio, desenvolvimento e/ou execução de projetos de interesse na área de atuação da Associação;
- c) Por contratos de produção e/ou comercialização de produtos e/ou serviços desenvolvidos pela Associação;
- d) Por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- e) Por doações e legados destinados a apoiar suas atividades;
- f) Por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- g) Por contribuições dos associados;
- h) Pelo recebimento de royalties e direitos autorais;
- i) Por outros que, porventura, lhe forem destinados.

Artigo 43º - Os recursos serão aplicados integralmente e exclusivamente, dentro das finalidades da Associação, prevista neste Estatuto, atendendo as determinações da Portaria nº. 224 de 18 de Setembro de 2014, expedidas pelo governo federal, sem possibilidade de constituição de superávit.

Parágrafo 1º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, comprometendo-se a investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Parágrafo 2º - Os serviços assistenciais serão prestados pela Associação, na forma legal exigida pelas disposições vigentes, de modo a assegurar sua finalidade filantrópica, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, idade, sexo, nacionalidade ou outras de qualquer natureza.



"DESDE 2013 FAZENDO GESTÃO EM SAÚDE COM QUALIDADE"
SEDIADA NA PRAÇA VERDE LIMA GUIMARÃES, Nº 501, BAIRRO
CENTRO.
PRESIDENTE ALVES - SP,
CEP: 16.670-00
CNPJ: 17.795.008/0001-94
INSCRITA NO CREMESP N.999467



Parágrafo 3º - Visando ao desenvolvimento e ao incremento de suas finalidades, poderá a Associação realizar a comercialização de seus produtos e serviços, bem como a execução de quaisquer outras atividades relacionadas com seus objetivos, observadas às disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - O órgão administrativo da Associação fará, anualmente, proposta orçamentária, para ser votada em Assembleia Geral.

Artigo 44º - A Associação poderá contratar empresas terceirizadas para realizar a prestação de serviços voltadas conforme prevista no presente estatuto, gestão dos recursos Humanos, assim como agenciamento de eventos, produção de materiais de imprensa em geral e de marketing, dentre outros conforme necessidade para atender as finalidades do Estatuto.

Barretos - SP, 29 de Abril de 2025.

JOSE GERALDO NEVES FILHO
Presidente da Assembleia

LUCAS CAMPOS MAIA
Secretário da Assembleia

MANOEL FRANCISCO LOPES
OAB/SP: 255.535
Advogado

PROTOCOLO n. 001135

DATA DE RECEPÇÃO: 21/05/2025

REGISTRADO EM: 22/05/2025

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
PIRAJUI/SP - Diego Rodrigues da Silva - Oficial

AV. 1, LV. 1135, Reg. No 437, LV. P-J2

SELO DIGITAL: 1207254TISJ000010418OG255

RESUMO CUSTAS:	
Emolumentos:	R\$ 21,47
Estado:	6,10
IPESP:	4,18
Reg. Civil:	1,13
TJSP:	1,47
Município:	0,42
MPSP:	1,03
Condição:	R\$ 43,00
Total:	R\$ 78,90

PEDRO LUIS FOLHARI - ESCRIVENTE





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRAJUÍ - SP

Rua Riachuelo, 496 - Sala 4 - Centro - Fone (14) 3572-2211
CNPJ: 51.498.988/0001-00

Diego Rodrigues da Silva - Oficial | Odair Orlando Farias Novaes - Oficial Substituto

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:001135

Apresentante: SOLUTION GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 17.795.008/0001-94

Partes.....: SOLUTION GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 17.795.008/0001-94

Título.....: ATA - ALTERAÇÃO ESTATUTO

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 21/05/2025, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANCA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
AV. 1, LV. 1135, Reg. No 437, LV. P-J2	22/05/2025			CUSTAS INTEGRAIS	R\$ 21,47	R\$ 14,33	R\$ 35,80	1207254TISJ000010418OG255
LV. P-J2	22/05/2025			CUSTAS INTEGRAIS	R\$ 7,98	R\$ 5,32	R\$ 13,30	1207254CEGP000010419VP25Z

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	29,45
Ao Estado	R\$	8,37
Ao SEFAZ	R\$	5,73
Ao Registro Civil	R\$	1,55
Ao Tribunal de Justiça	R\$	2,02
Ao Município	R\$	0,57
Ao Ministério Público	R\$	1,41
Reconhecimento de firmas	R\$	43,00
TOTAL	R\$	92,10
Valor Depositado.....	R\$	83,50
A Receber.....	R\$	8,60

ORIGEM DOS DEPOSITOS

-Depósito prévio em CRÉDITO BANCÁRIO no valor de R\$ 83,50 em 21/05/2025 PIX BANCO DO BRASIL Nº: lucas campos maia

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PIRAJUÍ-SP, 22 de maio de 2025

PEDRO LUÍS FOLHARI - ESCRIVENTE



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1207254TISJ000010418OG255

A RECEBER
A QUANTIA DE

R\$ 8,60

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____/_____/_____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____